



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 262

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 262

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2.498 de 06 de junho de 2017.

“Acrésceta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013, abrangendo o período de 2.014 a 2.017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.460, de 30 de junho de 2016, abrangendo o exercício de 2017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2017 (Lei Municipal nº 2.469, de 14 de dezembro de 2016), no valor de R\$-459.101,47 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e um reais e quarenta e sete centavos) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.11.00	SERVIÇOS URBANOS			
02.11.01	RUAS E AVENIDAS			
4.4.90.51.00 -15.452.0022.1145	Recapamento Asfáltico	02- Estado	100.039	400.000,00
4.4.90.51.00 -15.452.0022.1145	Recapamento Asfáltico	01 Municipal	100.039	54.101,47
02.07.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
02.07.01	SERVIÇOS FINANCEIROS			
3.3.90.91.00 – 04.123.0009.2014	Sentenças Judiciais	01 Municipal	110.000	5.000,00
	TOTAL			459.101,47

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 59.101,17 e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00, conforme incisos I e II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013– P.P.A e na Lei nº 2.460 de 30 de junho de 2016 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

Lei nº 2.499 de 06 de junho de 2017.

ALTERA A LEI N. 1.940 DE 31 DE MAIO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Getulina, ANTONIO CARLOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 262

Página 3 de 4

MAIA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Getulina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n. 1.940 de 31 de maio de 2005 passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar como estagiários alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular, de nível médio, médio profissional/técnico, superior e de educação especial.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 5º da Lei n. 1.940 de 31 de maio de 2005 os parágrafos 1º e 2º como segue:

§1º - Os valores da bolsa de que trata este artigo será de:

- a) Estudantes de nível médio – R\$ 300,00
- b) Estudantes de nível médio profissional/técnico – R\$ 400,00
- c) Superior e educação especial – R\$ 600,00

§ 2º - Os valores de que trata o § 1º do artigo 5º desta lei, serão reajustados na mesma data e índice de reajuste dos vencimentos dos servidores ativos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As contratações de estagiário efetuadas antes da entrada em vigor desta lei permanecerão inalteradas até a vigência do respectivo contrato de estágio firmado entre as partes.

Art. 4º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei 1.940 de 31 de maio de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina: 06 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 2598 , DE 07 DE JUNHO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 2.469 de 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 37.184,28 distribuídos à seguinte dotação:

Local: 02.10.02 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Ficha: 266 – 08.244.0020.2031 MANUT. DO F.M.A
.S.....37.184,28

3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo, conforme prevê o inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Local: 02.10.02 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Ficha: 267 – 08.244.0020.2031 MANUT. DO F.M.A
.S.....-10.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL

Ficha: 269 – 08.244.0020.2031 MANUT. DO F.M.A
.S.....-13.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PART. EM CONSORCIO PÚBLICO

Ficha: 276 – 08.244.0020.2031 MANUT. DO F.M.A
.S.....-14.184,28

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 07 de junho de 2017

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 262

Página 4 de 4

Portarias

PORTARIA nº 4.180/2017.-

“Dispõe sobre revogação da Portaria n. 3.981/15 e, nomeação dos Membros da Comissão de Controle e Apuração de Infrações de Trânsito, criada pelo Decreto Municipal nº 2.415, de 26 de maio de 2015.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, usando das suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.387, de 27 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 2.415, de 26 de maio de 2015, que criou a Comissão de Controle e Apuração de Infrações de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Controle e Apuração de Infrações de Trânsito, criada pelo Decreto Municipal nº 2.415, de 26 de maio de 2015.

Irani Ferreira de Oliveira

Aparecida de Fátima Marchesini

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 3.981/15. Prefeitura Municipal de Getulina, 01 de junho de 2017

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

WANICLER MENDES MARTINS

Responsável de Secretaria

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA Extratos de Contratos

CONTRATO Nº 027/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratado: lochinari Minami

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Lacerda Franco nº 530, para acomodação da família da Sra. Antônio Francisco Bernardino (Lei Munic. Nº 2376/2014)

Valor: R\$-4.800,00

CAE: 3.3.90.36.00

Vigência: 12 meses

Assinatura: 06/06/2017

Antonio Calor Maia Ferreira

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 028/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratado: lochinari Minami

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Stelio Machado Loureiro nº 545, para acomodação da família da Sra. Paula Adriana Antônio (Lei Munic. Nº 2376/2014)

Valor: R\$-4.800,00

CAE: 3.3.90.36.00

Vigência: 12 meses

Assinatura: 06/06/2017

Antonio Calor Maia Ferreira

Prefeito Municipal